

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
 RUA RUI BARBOSA, 204
 C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 24/2022

Data: 08/02/2022

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

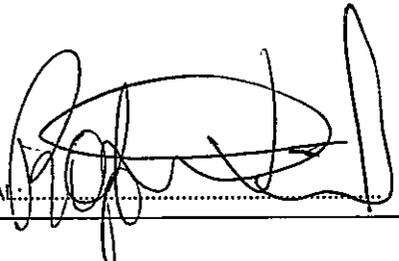
SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **Código da Dotação :**
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Nome do Solicitante: ROGERIO VIAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Destinação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR. **Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	800	U	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIARIOS (335087)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL: 

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2022.

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº 01

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Responsável pela Demanda: **ROGÉRIO VIAL**

Cargo: SECRETÁRIO DE GOVERNO.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Contratação de empresa para administração de contratação e pagamentos de estagiários da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretária Municipal de Governo realiza a contratação de servidores para atuar como estagiários com bolsa remunerada na área de sua formação, necessitando assim de uma empresa responsável por tais contratos e administração dos mesmos.

Considerando a necessidade de organização e administração dos estagiários do município solicitamos o serviço seguinte.

3. Descrições e quantidades:

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS	UNIDADE	800

4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entrega para a Secretaria Municipal De Governo.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Governo.

Servidor: ROGÉRIO VIAL

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin/PR 07 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.


Rogério Vial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR,
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para administração de contratação e pagamentos de estagiários da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

Contratação de empresa para administração de contratação e pagamentos de estagiários da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	800,00	U	Taxa de Administração de Estagiários

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 5 (CINCO) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 – O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLES DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ--77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

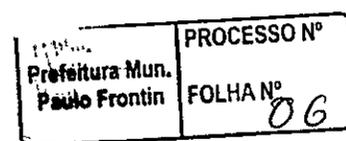
7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2022.

ROGERIO VIAL
Secretario Municipal de Governo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV
CNPJ: 78.281.615/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:25:00 do dia 30/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2022.

Código de controle da certidão: **7ABC.B6B5.5295.EB39**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
--	--

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 78.281.615/0001-20**Razão Social:** ASSOC COMERCIAL E INDUSTRIAL DE UNIAO DA VITORIA**Endereço:** RUA DOM PEDRO II 303 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/01/2022 a 14/02/2022**Certificação Número:** 2022011603262808189966

Informação obtida em 02/02/2022 09:18:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 02/02/2022 09h01min

Número	Validade
1228	04/03/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA CNPJ: 78281615000120

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos, para fins de direito, que consultados os registros do sistema tributário da Fazenda Municipal, na presente data **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS VENCIDOS** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados posteriormente, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWYVBZAC8LWEPIC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado:
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 02 de Fevereiro de 2022

Rua Dr. Cruz Machado, 205 - Centro
União da Vitória (PR) - CEP: 84605575 - Fone: 4235211200

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

Página 1 de 13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
 OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
 COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42-3523-1431
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV, CNPJ Nº 78.281.615/0001-20.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de agosto de 2020.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Comarcado em União da Vitória, Paraná
 Avulso e Depósito Público da
 Comarca de União da Vitória - PR.

Luciane Hoepfner

Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrs.

Luciane Hoepfner
 Luciane Hoepfner
 Rua Desembargador Paulo Xavier Filho, 1431
 União da Vitória, PR 84600-000
 Fone: 42-3523-1431



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR.
 R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
 União da Vitória - PR - CEP: 84600-000 Fone: +2 3523 1431
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de: Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial contra ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV, CNPJ Nº 78.281.615/0001-20.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de agosto de Dois Mil e Vinte.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 21 de agosto de 2020.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Composto ao Círculo de Desembargadores
 Avaliador e Dependentes Públicas da
 Comarca de União da Vitória - PR.

Cota: 155,10vrs.

Leonardo Ferreira
 Oficial do Registro de Distribuição
 União da Vitória - PR (42)3523-1726
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 1751-252-3C

Luciane Hoepfner
 Portaria nº 028/2012
 Distribuidora Judicial Designada



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026041325-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.281.615/0001-20
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.281.615/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/1984
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOM PEDRO II	NÚMERO 303	COMPLEMENTO *****
CEP 84.600-295	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO SILVIO@SFUTURA.COM.BR	TELEFONE (42) 3522-2032/ (42) 3522-5731	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **09:05:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17 / 1

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SEXTA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CNPI 78.281.615/0001-20

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO, CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Seção I - CONSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória (abreviadamente "ACEUV") é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, órgão representativo das classes produtoras, com sede e foro na Rua Dom Pedro II, 303, Centro, na Cidade de União da Vitória - CEP 84.600-295 - PR, com prazo de duração indeterminado, sem limite de associados participantes. Tendo seu primeiro estatuto registrado sob o nº 5.093 em 26/10/1951 e suas respectivas alterações registradas: em 18/01/2002, sob registro nº 1499 do livro A-8; em 19/03/2002 registro nº 1556 livro A -8; em 26/08/2004 registro nº 2552 livro A - 23; em 22/06/2006 registro nº 2764 livro A - 33; em 12/07/2013, sob registro nº 3318 do livro A-50.

Seção II - DAS FINALIDADES

Art. 2º - A ACEUV tem como objetivos e finalidades:

- a) Congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se a fundo no fortalecimento da classe empresarial;
- b) Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;
- c) Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, da Região e do Estado do Paraná;
- d) Colaborar com os órgãos de governo na elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com o desenvolvimento econômico e tecnológico de União da Vitória e Região, principalmente referente às atividades de infra-estrutura e assessorá-los no estudo de assuntos e problemas relacionados com a classe empresarial;
- e) Organizar conferências e palestras sobre assuntos de interesses dos associados;
- f) Promover o relacionamento entre as empresas instaladas na área de abrangência da entidade, em particular, e de todo o Estado do Paraná de modo geral;
- g) Promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras e de seus associados, em particular;
- h) Promover a divulgação da função social das organizações empresariais e de sua missão de relevante interesse comunitário;
- i) Promover a identificação, o estudo e encaminhamento de assuntos que conduzam ao aprimoramento e expansão da atividade empresarial nacional;
- j) Desenvolver o intercâmbio com entidades classistas congêneres de abrangência regional, estadual, nacional e internacional;
- k) Cooperar com os poderes públicos, no que se relaciona à política econômica, e aos interesses da atividade empresarial;
- l) Estimular a formação de entidades congêneres, em todos os municípios da região;
- m) Representar seus associados judicial e extra-judicialmente, utilizando-se dos institutos processuais constitucionalmente assegurados, inclusive mandado de segurança coletivo, independentemente de convocação de Assembleia Geral;
- n) Organizar, manter e, quando necessário criar órgãos técnicos, departamento e núcleos setoriais de serviços para uso de seus associados;



Handwritten signature

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------

- o) Zelar pelo efetivo respeito ao Meio Ambiente, ao Patrimônio Histórico, e outros interesses difusos e coletivos.
- p) Oferecer oportunidades de qualificação e requalificação profissional permanente com elevação de escolaridade dos trabalhadores associados e da comunidade para ampliar a sua empregabilidade e renda.
- q) Ser um agente de integração entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo para promover a concessão de oportunidades de estágio para estudantes regularmente matriculados e efetivamente cursando vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos níveis superior, ensino médio regular, profissionalizante de 2º Grau e Supletivo, executando, na medida de suas possibilidades, as seguintes atividades, entre outras:

- I. Identificar para a instituição de ensino as oportunidades de estágios curriculares junto a pessoas jurídicas de direito público e privado;
- II. Facilitar o ajuste das condições de estágios curriculares, a constarem de instrumento jurídico próprio;
- III. Prestar serviços administrativos de cadastramento de estudantes, campos e oportunidades de estágios curriculares, bem como de execução do pagamento de bolsas, e outros solicitados pela instituição de ensino;
- IV. Co-participar, com a instituição de ensino, no esforço de captação de recursos para viabilizar estágios curriculares.

Parágrafo Único – Para melhor cumprir seus objetivos e finalidades, a ACEUV poderá celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas, visando oferecer serviços que atendam os interesses dos associados e da própria entidade, tais como convênios médicos, hospitalares e odontológicos.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS, SERVIÇOS E DEPARTAMENTOS

Art. 3º. – Poderão integrar a ACEUV os seguintes Órgãos Técnicos, Serviços e Departamentos:

- a) Gerência, que, além das funções administrativas internas, orienta e apoia os associados, sendo o órgão executivo da diretoria;
- b) Departamento de Informações Comerciais que mantém informações cadastrais de pessoas jurídicas, para uso dos associados, sendo regido por regulamento próprio;
- c) Conselho Permanente do Jovem Empresário União-vitoriense, com objetivo de formar e integrar o jovem empresário nas atividades sócio-econômicas de União da Vitória e Região, sendo regulado por regimento próprio;
- d) Consultoria Jurídica, para orientar os associados em assuntos jurídicos relacionados às empresas, integradas por profissionais especialmente contratados;
- e) Departamento de Estudos Sócio-Econômicos, que objetiva o levantamento e processamento de dados conjunturais delineadores do perfil econômico da Região abrangida por União da Vitória;
- f) Consultoria Empresarial, destinada a atender aos associados em todas as áreas de interesse das empresas;
- g) Revista informativa "ACEUV", contendo matérias técnicas e jornalísticas, de interesse prioritário das empresas;
- h) Serviços organizados e criados a critério da diretoria, destinados ao atendimento das necessidades dos associados e da comunidade;
- i) SAEE – Serviço de Apoio a Empresa e ao Estudante, criado na forma da Lei n.º 6494/77, regulamentado pelo Decreto n.º 87.497/82, para exercer a função de agente de integração público e privado, entre o sistema de ensino e os setores de produção, serviços, comunidade e governo.



Handwritten signature

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 19

Parágrafo Único – Além da estrutura descrita no "caput" deste artigo a "ACEUV" poderá criar outros órgãos e departamentos, em atendimento aos interesses dos associados e da comunidade, por sugestão da Diretoria Executiva e aprovação do Conselho Superior.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

Art. 4º. - O quadro social é constituído de pessoas jurídicas dedicadas a atividades econômicas, de prestadores de serviços e de profissionais liberais.

Parágrafo Único – As pessoas jurídicas são representadas pelas pessoas físicas qualificadas, tais como titulares, sócios, diretores e procuradores com mandato de gestão legalmente constituídos.

Art. 5º. - A admissão dos associados dar-se-á por aprovação de proposta analisada pela Diretoria; podendo associar-se as pessoas jurídicas descritas no artigo anterior.

Seção I - DAS CATEGORIAS DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. - Os associados pertencerão as seguintes categorias:

- a) Fundadores, os que forem admitidos até 31 de dezembro de 1951;
- b) Contribuintes, os admitidos ao quadro social, de conformidade com os artigos 4º e 5º.
- c) Usuários, assim considerados os de categorias não-econômicas, que poderão utilizar-se de toda a estrutura de serviços da "ACEUV", de acordo com os seus regulamentos próprios, impedidos porém, de participar do processo eleitoral, sendo inelegíveis e não podendo votar.

Seção II - DAS CONTRIBUIÇÕES

Art. 7º. - Os associados fundadores, contribuintes e usuários pagarão suas mensalidades, observados os valores diferenciados fixados pela Diretoria.

Seção III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. - São direitos dos associados:

- a) Concorrer a qualquer dos cargos eletivos da entidade, sendo o exercício do mandato condicionado à manutenção de sua condição de Associado ou, no caso específico, do vínculo de representação do mesmo, observada as exceções contidas nos artigos 6º e 16º;
- b) Utilizar-se dos serviços prestados pela ACEUV;
- c) Encaminhar a entidade sugestões, propostas, memoriais e trabalhos em defesa de seus direitos ou interesses da classe, compatíveis com os fins sociais da entidade, participando das reuniões de Diretoria para expor suas ideias;
- d) Comparecer às Assembleias Gerais, participar de debates e votar as matérias da ordem do dia;
- e) Recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, em última instância, de atos e deliberações da Diretoria e do Conselho Superior, que violem direitos assegurados neste Estatuto;
- f) Requerer sua exclusão do quadro social; por escrito, após quitar as mensalidades e os valores devidos pelos serviços utilizados.

§1º. - Os direitos dos associados são intransferíveis.

§2º. - Os associados não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACEUV.



Paulo Frontin

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------

Seção IV- DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9 - São deveres dos associados:

- a) Cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral, Conselho Superior e Diretoria;
- b) Cumprir os compromissos assumidos perante a entidade;
- c) Fornecer à ACEUV dados estatísticos e outros informes de interesse coletivo que vierem a ser solicitados, desde que tais dados não sejam julgados confidenciais pelo associado;
- d) Prestigiar a ACEUV por todos os meios ao seu alcance, e propagar o espírito associativo;
- e) Comparecer às assembleias para as quais foram convocados ou reuniões para que tenham sido convidados;
- f) Manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados.

Seção V - DAS PENALIDADES

Art. 10 - Serão suspensos pela Diretoria os associados que:

- a) Agirem por palavras ou atos de forma ofensiva à entidade seus Diretores ou Conselheiros;
- b) Não cumprirem as decisões das assembleias, do Conselho Superior, da Diretoria, ou aquelas tomadas por delegação, e de conformidade com os Estatutos;
- c) Forem denunciados por crimes inafiançáveis, até o julgamento, ou no caso de falência, até reabilitação.

Art. 11 - Serão excluídos os associados que:

- a) Tenham procedido contrário aos fins sociais ou às disposições estatutárias;
- b) Promoverem o descrédito da ACEUV;
- c) Faltarem ao pagamento de suas contribuições por mais de três meses (consecutivos ou alternados);
- d) Emitirem declarações falsas na proposta de filiação;
- e) Os julgados culpados por sentença penal irrecorrível, nos casos de crimes inafiançáveis.

Parágrafo Único - Anteriormente à exclusão, nos termos da alínea "C" o associado será convidado a regularizar a sua situação no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 12 - Aos associados suspensos ou excluídos, caberá recurso voluntário, sem efeito suspensivo, ao Conselho Superior, dentro do prazo de 08 (oito) dias a contar da data da comunicação da penalidade.

Seção VI - DA DEMISSÃO

Art. 13 - A qualquer tempo, o associado poderá solicitar o seu desligamento do quadro social, mediante correspondência endereçada à Diretoria onde fiquem evidenciados os motivos do pedido.

Parágrafo Único - Pedido de demissão somente será aceito após a quitação de todos os débitos perante a ACEUV.

Art. 14 - Os associados serão registrados no "CONTROLE POR FICHA DE INSCRIÇÃO" e não responderão individual, subsidiária ou solidariamente pelas obrigações contraídas pela ACEUV.



Handwritten signatures and initials.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
----------------------------------	----------------------------

CAPÍTULO IV
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 15 - São órgãos deliberativos da ACEUV:

- a) A Assembleia Geral;
- b) Conselho Superior;
- c) A Diretoria.

Parágrafo Único - Não poderá fazer parte nos órgãos deliberativos mais de um representante de cada associado, exceto para os casos de membros natos do Conselho Superior.

Art. 16 - Podem ser eleitos Conselheiros e/ou Diretores as pessoas físicas representantes dos associados, desde que sócio-gerentes de LTDA, Diretores de S/A, ou administradores com poderes de gestão expressamente constituídos, devendo o associado ser filiado à ACEUV há mais de três meses, estar em pleno gozo de seus direitos de associado e quite com a Tesouraria, excetuados os constantes, na alínea "C" do art. 6º, do Estatuto que são inelegíveis.

Art. 17 - A duração do mandato dos cargos eletivos será de dois (02) anos, sendo vedada a reeleição para o Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Superior, por mais de dois mandatos consecutivos, bem como a acumulação de cargos na Diretoria.

Art. 18 - O membro da Diretoria e do Conselho Superior que faltar a cinco (05) reuniões consecutivas, perderá o mandato.

Parágrafo Único - O preenchimento do cargo será feito por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Superior.

Seção I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ACEUV, soberana em suas decisões, dela participando os associados em pleno gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembleia obriga a todos os associados, presentes ou não à Assembleia.

Art. 20 - A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de novembro, deliberando com qualquer número de sócios por maioria simples de votos.

Art. 21 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- a) Tomar conhecimento do relatório de atividades e contas da Diretoria relativos ao exercício findo, com a aprovação prévia do Conselho Superior;
- b) Conhecer todas as questões apresentadas pelo Conselho Superior e Diretoria da ACEUV;
- c) Dar posse aos membros do Conselho Superior e da Diretoria bianualmente;
- d) Apreciação e julgamento do plano de atividades e da previsão orçamentária anual, apresentada pela Diretoria.

Art. 22 - A Assembleia Geral reúne-se extraordinariamente, por convocação do Presidente, da Diretoria, do Conselho Superior quando entenderem conveniente ou a pedido de 1/5, ou seja, 20% dos associados quites com a tesouraria.

§ 1º - Partindo o pedido de convocação dos associados, por seus representantes, ou subscritores deverão estar presentes à Assembleia, sob pena de sua não realização.



Andreia

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

§ 2º. - No caso do § 1º., o pedido deverá ser encaminhado à Diretoria ou, na hipótese desta não convocar os associados após (5) cinco dias úteis do recebimento do pedido protocolado, ao Conselho Superior que deverá fazê-lo em igual prazo.

Art. 23 - A Assembleia Geral Extraordinária instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta, ou seja, 50% mais um dos associados, em segunda Convocação meia hora depois, com no mínimo de 1/3 dos associados quites com a tesouraria.

Art. 24 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Deliberar sobre qualquer matéria de interesse social para que tenha sido convocada;
- b) Resolver os casos omissos neste Estatuto, inclusive aprovar propostas de reforma que o alterem no todo ou em parte, observando o disposto no artigo 60;
- c) Autorizar a aquisição de máquinas e/ou equipamentos, bem como a instalação dos mesmos, que excedam os atos ordinários da Diretoria, acima de valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, na data de sua aquisição;
- d) Autorizar construções e aquisição de bens imóveis, podendo aliená-los, no todo ou em parte, à qualquer título;
- e) Conhecer dos recursos interpostos pelos associados, contra atos do Conselho Superior e Diretoria.

Art. 25 - A convocação para as Assembleias Gerais far-se-á através de editais publicados por três (03) vezes em órgãos de imprensa local, bem como encaminhar correspondências aos associados, respeitando o prazo de antecedência de quinze (15) dias.

Art. 26 - Os editais de convocação conterão dia, hora, lugar, pauta e fins a que se destina, vedada a discussão de assuntos não pautados.

Seção II - DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 27 - O Conselho Superior é constituído:

- a) Pelos ex-presidentes da ACEUV, que mantiverem a condição de associados;
- b) Por sete (07) membros eleitos na forma deste estatuto, representando os diversos ramos do Comércio, Indústria, Agropecuária e Prestação de Serviços.

Art. 28 - O Conselho Superior terá um Presidente e um Secretário eleitos dentre seus membros em reunião a ser realizada imediatamente após a eleição da chapa vencedora.

Art. 29 - Compete ao Conselho Superior:

- a) Fiscalizar os atos praticados pela Diretoria na condução dos assuntos sociais, principalmente no que concerne ao cumprimento deste Estatuto;
- b) Responder a consultas formuladas pela Diretoria;
- c) Opinar sobre quaisquer matérias de interesse da ACEUV;
- d) Dar parecer sobre as matérias previstas neste Estatuto;
- e) Aprovar o balanço anual, o orçamento e referendar proposições da Diretoria;
- f) Orientar a Diretoria, para boa consecução dos fins sociais aconselhando-a e acompanhando seus trabalhos;
- g) Estabelecer contatos freqüentes com os associados dos vários ramos de atividades, indagando-lhes das necessidades, a fim de propor à Diretoria medidas adequadas à defesa dos interesses da classe;
- h) Fixar diretrizes de política de interesse da classe a serem executados pela Diretoria;



Paulo Frontin

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------

- k) Autorizar a criação de departamento, serviços e órgãos considerados de interesse aos fins sociais;
- l) Autorizar a contratação de auditores especializados para análise das contas da Diretoria; sempre que julgar necessário.

Parágrafo Único. - O encaminhamento das questões poderá ser feito pelos associados e pela Diretoria.

Art. 30 - As reuniões ordinárias do Conselho Superior serão trimestrais, e, a qualquer tempo, as extraordinárias.

§ 1º - A convocação será feita pelo Presidente do Conselho Superior, através de correspondência protocolada com no mínimo (5) cinco dias de antecedência da reunião.

§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva poderão participar das reuniões do Conselho Superior sem direito a voto.

§ 3º - As decisões serão tomadas por maioria dos presentes, com a presença mínima de um terço (1/3) dos Conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Seção III - DA DIRETORIA

Art. 31 - A Diretoria é um órgão administrativo da ACEUV, constituída de representantes de seus associados, tendo a seguinte composição:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Diretor para Assuntos do Comércio
- d) Diretor para Assuntos da Indústria
- e) Diretor para Assuntos da Prestação de Serviços
- f) Diretor para Assuntos da Agropecuária
- g) Diretor de Finanças, Orçamentos e Patrimônio
- h) Diretor de Relações Públicas, Eventos, Promoções e Assuntos Comunitários
- i) Diretor de Departamento de Estudos Sócios, Econômicos e Informações Cadastrais

Art. 32 - O membro da Diretoria que perder a qualidade de representante do associado, perderá, concomitantemente, seu cargo na Diretoria da entidade.

§ 1º - Ocorrendo a vaga do cargo na Diretoria o seu substituto será escolhido por indicação da Diretoria e aprovação do Conselho Superior, que se reunirá por solicitação da Diretoria, no prazo máximo de (30) trinta dias e em reunião extraordinária. O eleito terminará o mandato juntamente com a Diretoria que compuser.

§ 2º - No caso de ausência prolongada de acordo com o artigo 18, ou impedimento de qualquer membro da Diretoria, sua substituição será feita pela forma prevista no parágrafo anterior.

Art. 33 - Compete à Diretoria a administração geral e a representação da entidade, além das seguintes incumbências próprias:

- a) Administrar a ACEUV, cumprindo os Estatutos e as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Superior;
- b) Gerir os interesses econômicos e financeiros da entidade, podendo assumir compromissos até o limite correspondente ao valor de (250) duzentos e cinquenta salários mínimos, respondendo solidariamente pelos seus atos;



André

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
----------------------------------	----------------------------

- c) Admitir e demitir livremente funcionários, técnicos e demais colaboradores, fixando-lhes vencimentos, incumbindo-se da administração do pessoal interno;
- d) Estudar e aprovar a admissão e demissão de associados e aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- e) Manter, aprimorar e desenvolver a estrutura organizacional criando, extinguindo ou modificando as unidades de serviços existentes;
- f) Divulgar a entidade, propugnando pelo aumento do número de associados;
- g) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório de atividade e as demonstrações contábeis e financeiras de cada exercício findo.

Art. 34 - A Diretoria reúne-se semanalmente, ou a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou seu substituto, deliberando por maioria simples de votos de no mínimo um terço (1/3) dos diretores cabendo ao presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 35 - Todos os documentos oficiais da entidade serão assinados pelo Presidente ou substituto, e por mais um Diretor, conforme a natureza do negócio.

Seção IV - DO PRESIDENTE

Art. 36 - O presidente ocupa o nível mais alto na hierarquia da diretoria, cabendo-lhe a representação legal da entidade.

Art. 37 - Compete ao presidente da ACEUV;

- a) Representar a ACEUV ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo outorgar procuração, *ad-judicia*, com o consentimento expresso da Diretoria;
- b) Tomar *ad-referendum* da Diretoria ou do Conselho Superior, providências, urgentes em defesa dos interesses da classe;
- c) Presidir os trabalhos da Diretoria;
- d) Convocar e presidir as Assembleias Gerais, nos casos previstos neste Estatuto;
- e) Dar cumprimento as resoluções das Assembleias, do Conselho Superior e da Diretoria;
- f) Nomear comissões e delegar a qualquer diretor uma ou mais atribuições;
- g) Autorizar o pagamento das contas da entidade;
- h) Tomar decisões relacionadas à administração da ACEUV, acompanhando o desempenho de todos os órgãos e serviços prestados;
- i) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório das atividades da Diretoria, o balanço contábil e as demonstrações financeiras elaboradas pela Diretoria de Finanças e Orçamentos.

Seção V - DO VICE PRESIDENTE

Art. 38 - Ao Vice Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos;
- b) Dirigir os serviços que lhe for designado pela Diretoria ou pelo Presidente;
- c) Auxiliar o Presidente em todas suas atribuições.



Carvalho

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 25
----------------------------------	----------------------------

**Seção VI - DOS DIRETORES PARA ASSUNTOS DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA,
AGROPECUÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 39 - Aos diretores para Assuntos do Comércio, da Indústria, da Agropecuária, e da Prestação de Serviços, compete a efetiva participação, integração e acompanhamento dos assuntos de suas áreas de abrangência, apresentando propostas ou sugestões à Diretoria para o deslinde das questões apresentadas, além da representação dos setores indicados.

Parágrafo Único. - Caberá aos diretores de cada área, além do Presidente ou seu substituto a manifestação pública sobre os assuntos atinentes a sua área de atuação, ouvida a Diretoria.

Seção VII - DO DIRETOR DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E PATRIMÔNIO

Art. 40 - Ao Diretor de Finanças, Orçamento e Patrimônio compete:

- a) A responsabilidade pela arrecadação dos recursos necessários ao custeio e investimentos da entidade;
- b) Organizar e fiscalizar a contabilidade, podendo, quando julgar necessário, constituir perito para analisá-la;
- c) Assinar com o presidente ou vice-presidente, cheques e todos os demais documentos que representem obrigações para ACEUV;
- d) Providenciar sobre o pontual pagamento das obrigações da entidade;
- e) Apresentar mensalmente, à Diretoria o balancete da receita e despesas da entidade;
- f) Elaborar o orçamento semestral em janeiro e junho de cada ano devendo os mesmos serem aprovados em reunião de diretoria.
- g) Elaborar estudos e projetos para aquisição de novos equipamentos necessários ao desempenho das atividades da entidade;
- h) Elaborar propostas a serem discutidas e aprovadas pela Diretoria, para aumento de área física da sede da entidade;
- i) Zelar pela manutenção do patrimônio da entidade, constituído dos bens móveis e imóveis existentes e que vierem a ser adquiridos;
- j) Demais serviços que forem confiados concernentes a sua pasta.

**Seção VIII - DO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS, EVENTOS, PROMOÇÕES E
ASSUNTOS COMUNITÁRIOS**

Art. 41 - Ao Diretor de Relações Públicas, Eventos, Promoções e Assuntos Comunitários compete:

- a) A responsabilidade direta por todos os eventos festivos e sociais, promoções comerciais, ou institucionais a serem desenvolvidos pela ACEUV, laborando para sua perfeita realização;
- b) Apresentar à Diretoria, propostas de programações que visem beneficiar o Comércio a Indústria e a Prestação de Serviços, e quando aprovado, laborar para sua realização, cuidando de toda a organização e desenvolvimento;
- c) Laborar e participar em todos os seguimentos onde a participação da ACEUV, seja requisitada ou necessária, pugnano pelos interesses da classe empresarial e da população de União da Vitória.
- d) Organizar e gerir os interesses da entidade, sob o aspecto da ampla divulgação de suas atividades, trabalhando para o aumento do quadro social e pela efetiva divulgação da entidade de modo a torná-la conhecida em todos os seguimentos da cidade, da região e do Estado do Paraná.
- e) Demais serviços que lhe forem confiados, concernentes a sua pasta.



André

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 26
----------------------------------	----------------------------

**Seção IX - DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS SÓCIO-ECONÔMICOS
E ASSUNTOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

Art. 42 - Ao Diretor do Departamento de Estudos Sócio-Econômicos e Assuntos de Informações Cadastrais compete:

- a) A supervisão do Departamento, laborando em conjunto com os técnicos, especialmente contratados, envidando esforços continuados para o desenvolvimento de suas atividades e divulgação do mesmo.
- b) Manter informações cadastrais de pessoas jurídicas, para uso dos associados.

Art. 43 - Ao Diretor compete gerir os interesses do informativo, envidando esforços em conjunto com profissionais especialmente contratados, para sua melhoria e crescimento, de modo a atingir todos os segmentos da classe empresarial de União da Vitória e Região.

Art. 44 - Os Diretores acima descritos, não terão autonomia para decidir individualmente, devendo as deliberações serem tomadas de comum acordo com a Diretoria da entidade, pelo quorum especificado no artigo 34 do Estatuto.

Art. 45 - As atribuições que, sem caráter estritamente decisório, estiverem reservadas à Diretoria, ou a qualquer de seus membros em particular, poderão ser desempenhadas por um gerente por aquele contratado, com direito a remuneração, cujas funções serão determinadas no Regimento Interno da entidade.

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 46 - O Presidente da ACEUV convocará eleições para a renovação da Diretoria Executiva e do Conselho Superior, a serem realizadas na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares admitindo uma única reeleição.

§ 1º - A convocação será feita através de edital publicado em órgão de imprensa local, por uma vez, devendo ser feita até (30) trinta dias antes das eleições.

§ 2º - Junto com a convocação das eleições será instituída a Comissão Eleitoral, formada pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Presidente do Conselho Superior e os candidatos a Presidente de cada chapa concorrente, sendo esta Comissão soberana para decidir questões relativas ao processo eleitoral, quando não houver norma reguladora neste Estatuto, desde o momento de sua convocação, até o fim do processo eleitoral.

§ 3º - Cada associado terá direito a um voto, através de seu representante credenciado perante a ACEUV, sendo vedado o voto por procuração excetuando-se aquela que confira poderes de gestão na empresa associada.

§ 4º - O sufrágio é secreto e direto em chapa completa.

Art. 47 - O registro das chapas deverá ser feito na secretaria da ACEUV, mediante protocolo, até 15 (quinze) dias, antes das eleições, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Indicação dos candidatos com os respectivos cargos para o Conselho Superior e Diretoria Executiva;
- b) Pedido de registro, em ofício assinado pelo candidato a Presidente contendo as assinaturas de todos os candidatos da chapa, sendo vedada a inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa;



Cardeira

[Handwritten signature]

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	-------------------------------

- c) No pedido de registro, cada chapa poderá indicar um associado, por mesa eleitoral, para fiscalizar as eleições;
- d) As chapas deverão conter uma legenda que servirá para identificação e votação.

Art. 48 - Ocorrendo qualquer irregularidade no registro de chapa o candidato à Presidência da chapa irregular será comunicado por escrito para que proceda a regularização dentro de (48) quarenta e oito horas, sob pena de impugnação da mesma.

§ 1º - Encerrado o prazo para registro das chapas, estas não mais poderão ser alteradas, salvo para atender o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º - A composição das chapas registradas será divulgada na imprensa local e afixada na sede da ACEUV.

Art. 49 - As eleições serão realizadas na sede da ACEUV, sendo abertas pelo Presidente ou seu substituto, às (12) doze horas e encerrando-se às (20) vinte horas, sendo ato contínuo realizada a apuração dos votos.

Art. 50 - As mesas eleitorais verificarão a identidade dos associados, recebendo duas assinaturas em folhas especiais rubricadas pelos presidentes mesários.

Parágrafo Único - A apuração dos votos será pública, sendo realizada nas próprias mesas eleitorais, com a presença dos fiscais indicados pelas chapas concorrentes.

Art. 51 - Cada associado receberá uma cédula contendo o nome das chapas concorrentes, rubricada pelo presidente e mesário da mesa receptora dos votos, recolhendo-se à cabine onde sinalizará a legenda de sua preferência, colocando-a a seguir na urna que deverá estar na presença dos mesários receptores.

Parágrafo Único - Serão nulos os votos que além da sinalização no local apropriado, contiverem quaisquer outras formas de manifestação.

Art. 52 - Terminada a apuração dos votos, os presidentes das mesas receptoras farão a lavratura da ata, contendo o resultado da votação.

Parágrafo Único - Será considerada nula a votação, devendo ser novamente realizada, quando apresentar número de votos diverso do número de associados votantes.

Art. 53 - Em caso de empate no número de votos será vencedora a chapa que apresentar o candidato à Presidência mais idoso, devendo tal condição ser comprovada mediante apresentação de documento de identificação, constatando-se esta condição na ata dos trabalhos.

Art. 54 - Os eleitos serão empossados em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na segunda quinzena de novembro.

CAPÍTULO VI DA PERDA DO MANDATO

Art. 55 - O exercício das funções de Conselheiro ou Diretor cessará:

- a) Pela perda da condição de associado;
- b) Na forma do art. 18;
- c) Pela morte ou renúncia formalizada;



André

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA -
ACEUV (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.281.615/0001-20
Certidão n°: 4172083/2022
Expedição: 02/02/2022, às 09:07:00
Validade: 31/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VITORIA - ACEUV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.281.615/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- d) Pela destituição nos termos deste Estatuto;
e) Saída da sociedade associada da qual faz parte.

CAPÍTULO VII PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 56 - O Patrimônio Social da ACEUV é constituído pelos bens móveis e imóveis que o integram atualmente e por todos aqueles que venham a qualquer título integrá-lo.

Art. 57 - O Patrimônio imobiliário é inalienável, impenhorável e inviolável, salvo deliberação expressa em Assembleia Geral Extraordinária, nos termos de artigo 24, alínea "d".

Art. 58 - A compra e venda de bens móveis é de competência exclusiva da Diretoria, na forma prevista no artigo 33, alínea "b".

CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS E HONRARIAS

Art. 59 - A ACEUV poderá conceder o título honorífico de "Associado Benemérito" a pessoas físicas ou jurídicas, associados ou não, que tenham prestados relevantes serviços à entidade, à economia do município ou da região e à classe empresarial.

§ 1º - A outorga do título de "Associado Benemérito" será proposta pela Diretoria Executiva e aprovada por quorum qualificado de (2/3) dois terços dos membros do Conselho Superior.

§ 2º - Os Associados Beneméritos já regularmente associados à entidade pela forma do presente Estatuto, gozarão de todos os benefícios e direitos neles previstos, obedecidos os impedimentos constantes do Estatuto Social.

§ 3º - Os Associados Beneméritos serão isentos de pagamento de mensalidades.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 60 - A ACEUV somente será dissolvida por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a presença de três-quartas partes dos associados em condições de votar, os quais decidirão sobre o destino do patrimônio social.

Art. 61 - Os cargos eletivos serão exercidos a título gratuito.

Art. 62 - O exercício fiscal encerra-se a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 63 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária de (18) dezoito de agosto de 2020.

União da Vitória, 18 de agosto de 2020.

Andson Ametller

OTIMIZADO

Andrei Lemsz
ANDREI LEMSZ SILVERIO DOS SANTOS
OAB/PR 103.720

OTIMIZADO



Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
----------------------------------	----------------------------

CARLINDO CASTANI - SERVIÇO NOTARIAL
 Rua ...
 ...
Reconhecimento por Semelhança a(s) firma(s) de
CLEDSON HMITIA, ANDBEA LEMISZ
SILVERIO DOS SANTOS

Em test. ... da verdade
 União da Vitória, PR
 05/11/2020 Pollyanna Schneider Vieira

Selo Digital Nº: byL4N.hbnPR.TyTpe - PnHb8.hCt9K
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 N. Livro Ativo: 31 - Caixa - União da Vitória, PR - CEP: 84.405-270
 Inscrição: 147.322.83103 - Fone: (41) 3244-1111 - www.funarpen.com.br

PROTÓCOLO Nº: 0046573 REGISTRO Nº: 0003316
 AVERB: 03 LIVRO: A-089 FL: 105/111
 União da Vitória - PR, 05 de novembro de 2020.

Claudia Cristine Viadyka Maia
 Claudia Cristine Viadyka Maia - Escrevente

SELO Nº: 1812496PJA400000000002200
 Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/02/2022 a 08/02/2022)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 24/2022 Data: 08/02/2022

Material: 335087 - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIARIOS Unid.: U
 1 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE UNIAO DA VIT - (8592)
 1 J&S CONSULTORIA LTDA - (14299)
 1 LENITA GISLON DACOREGIO EIRELI - (14300)

800,000	16,0000	12.800,00	Sim	***
800,000	35,0000	28.000,00	Não	
800,000	45,0000	36.000,00	Não	
Total da Coleta:		12.800,00		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº <i>32</i>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Processo Adm. nº: 24/2022 Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: 5 DIAS
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	800,000	U	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIARIOS	32,0000	25.600,00
Total Geral —>				32,0000	25.600,00

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2022.

Patrícia Gruczo

PATRÍCIA GRUCZO
Responsável pelo Setor

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

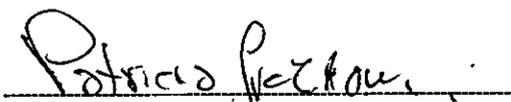
FOLHA Nº 33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2022.


PATRICIA GRUCZOWSKI
Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 24/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 8 de Fevereiro de 2022.


JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 24/2022
Data do Processo Adm.: 08/02/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS DE ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
16	02.01	2.002	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	143.411,51	12.800,00
					Total Previsto:	12.800,00
					Total Geral:	12.800,00

Paulo Frontin, Em 10 de 02 de 2022


Contador

Prefeitura Mun.
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
35



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS DE ESTAGIARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	800,00	U	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIARIOS		16,00	12.800,00
Total						12.800,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa Associação Comercial e Empresarial de União da Vitória - ACEUV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.281.615/0001-20, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 24/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ—77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	1000	3.3.90.39/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

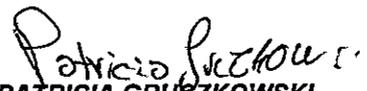
7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 046/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 10 de fevereiro de 2022.


ALECIO MAROLI
Presidente


WALINSON KELVIN MARCA
Secretário


PATRICIA GRUEZKOWSKI
Membro